



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 12.893/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, à empresa **ARTESANATO SOLIDÁRIO: PROGRAMAS DE APOIO AO ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA – CENTRAL ARTESOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.529/0001-27, com sede na Rua Alves Guimarães, 436, Centro – São Paulo, representado por **MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ MINEIRO**, de imóvel pertencente ao Município, Box nº 04, medindo 11,00 m x 4,00 m, no Parque de Exposições e Eventos da Municipalidade, localizado na Estrada Valença x Barra do Pirai, situado na Rodovia RJ 145, s/n, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº 12.893/2009 e Termo de Permissão nº 0433/09/PMV.

§ 1º – O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação do Projeto “Geração de emprego e renda associado à produção e comercialização do artesanato de tradição, desenvolvido pelo Artesanato Solidário/Artesol, a partir do dia 17 de setembro de 2009, com término em 17 de dezembro de 2010 e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Permissionário, tudo em conformidade com o Termo de Permissão nº 0433/2009.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada, com notificação mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito